

LEI COMPLEMENTAR Nº 088
DE 03 DE MARÇO DE 2015.

ALTERA A TABELA QUE INTEGRA O
ARTIGO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR
NÚMERO 82, DE 15 DE MAIO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAQUIM ANTONIO COUTINHO RIBEIRO,
Prefeito do Município de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º- A Tabela de que trata o artigo 1º, da Lei Complementar nº 82, de
15 de maio de 2014, passa a vigor com a seguinte alteração:

Denominação	Número de Vagas	Referência	Tabela	Escolaridade e Requisitos	Carga Horária/ Semanal	Valor do Vencimento
Coordenador de Planejamento e Logística	01	10 C	I	Ensino Médio	40hs	R\$ 3.450,11

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei
Complementar, correrão por conta das verbas consignadas no
orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 03 DE MARÇO DE 2015.

Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro
Prefeito Municipal